



Lei N.º 3391 de 18 de maio de 196

Dispõe sobre autorização de crédito especial para a Assembleia Legislativa.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~EXPOSIÇÃO~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros), para a Assembleia.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo especificada:

	0100 - Assembleia Legislativa	
	0100 - Assembleia Legislativa	
01	- Legislativa	
01	- Processo Legislativo	
01010010.000	- Ação Legislativa	
01010012.002	- Apoio Administrativo a Assembleia Legislativa	
3140	- Encargos Diversos	Cr\$ 90.000,00

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de 1976.

Governador do Estado

Secretário do Governo

Substituto de Leivas
Secretário da Fazenda